LEI Nº 1.708 DE 10/11/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM A BANESTADO LEASING S. A., ARRENDAMENTO MERCANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil com a BANESTADO LEASING S.A., ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor de 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), amortizável até 60 meses a contar da data de assinatura do contrato, mediante (procuração) parcelas mensais e consecutivas acrescidas de encargos financeiros mais variação da O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

Art. 2º - A operação se destinará exclusivamente a arrendamento mercantil do(s) seguinte(s) equipamento(s): Carroceria coletora e compactora, colecom modelo CF 10/12 - varredora coletora, regadora de arrasto modelo CD. 900A.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para opção de compra e percentual de 1% (Hum por cento) do valor da fatura, condição esta também a ser obrigatóriamente estipulada no respectivo contrato.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a outorgar Procuração à BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, necessárias para a amortização prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de novembro de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10 de novembro de 1982.

PEDRO JACOB REINERT
Diretor Administrativo